



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

99.655 - Faxinalzinho - RS

LEI MUNICIPAL Nº-009/89, DE 20 DE JANEIRO DE 1989.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, em nome do Município, com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., contrato referente a uma operação de crédito, para antecipação da receita orçamentária, até o valor de R\$-15.000,00 (quinze mil cruzados novos), observadas as condições, cláusulas e disposições de estilo do mesmo Banco em contratos dessa natureza.

Parágrafo Único- A operação deverá ser integralmente liquidada, no máximo até 30 dias após o encerramento do exercício em que foi contratada.

Art. 2º- Fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a dar ao mesmo Banco do Estado do Rio Grande do Sul, S.A., em caução ou penhor, em garantia da operação de que trata o artigo anterior, as parcelas que cabem a este município no Fundo de Participação, resultante da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias, referentes ao exercício de 1989, com a consequente retenção por parte do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., desses valores para aplicá-los na liquidação e resgate da operação de crédito de que trata esta Lei.

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

99.655 - Faxinalzinho - RS

...

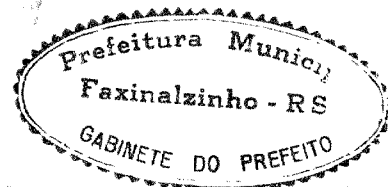
Art. 3º- Fica, igualmente, autorizado o Poder Executivo a se fazer representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da operação ora autorizada, inclusive outorgando mandatos, assinando papéis, contratos, títulos e o que mais necessário for para a boa execução da transação supra.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, 20 de janeiro de 1989.

LUIZ CONCI

Prefeito Municipal



Registre-se e publique-se

Em, 20 de janeiro de 1989.

Claudir Pase

Secretário da Administração